AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº. 011/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 073/2026
COMPRAS.GOV 18/2026

O **MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.958.974/0001-44, com sede na Praça da Bandeira, 47, Centro, Sabáudia, Estado do Paraná, através do Senhor Prefeito **EDSON HUGO MANUEIRA**, torna pública a realização por meio da Contratação Direta, via **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, cujo critério de julgamento será o **MENOR PREÇO GLOBAL,** nos termos do art. 75, inciso II**,** da Lei Federal nº 14.133, de 2.021, pelos Decretos Municipais nºs 77, 81 e 83, todos de 2023, suas alterações e demais legislações aplicáveis e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 08 de julho de 2021, nas condições fixadas neste Aviso e seus Anexos.

Período de recebimento das propostas: **de 10/11/2026 até as 08h:30min 13/11/2026**
Data e horário de início da fase de lances: **13/11/2026 as 09h:00min**
Data e horário de encerramento da fase de lances: **13/11/2026 as 15h:00min**
Duração da disputa: **06 (seis) horas**
Endereço Eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br
Unidade Compradora (UASG): **987831**

O recebimento das propostas, abertura, disputa de preços e envio dos documentos de habilitação será exclusivamente por meio do endereço eletrônico citado acima, sendo que as propostas ajustadas e os documentos de habilitação serão solicitados dos vencedores pelo(a) Agente de Contratação no momento oportuno em sessão.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta contratação é a **AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIS DESTINADAS AO ATENDIMENTO COMPLEMENTAR DE CRIANÇAS PERTENCENTES A FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA/PR**, conforme quantidades estimadas e especificações constantes do Anexo I, deste Aviso.

1.2. A contratação será realizada pelo critério de menor preço global, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.3. O Aviso e seus anexos poderão ser obtidos por meio da Internet pelos endereços eletrônicos cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras informando a UNIDADE COMPRADORA n° **987831** (código UASG) e o NÚMERO DA COMPRA (Nº e ano da Dispensa) ou pelo site do município www.sabaudia.pr.gov.br, link de Licitações.

1.4. **NO CASO DE DIVERGÊNCIA NA DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS CONTIDAS NESTE AVISO COM A DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS UTILIZADA NO SISTEMA COMPRAS.GOV.BR, PARA FINS DE REALIZAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA, DEVE-SE ADOTAR A DESCRIÇÃO CONTIDA NESTE AVISO, MAIS ESPECIFICAMENTE NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

1.5. Informações Administrativas relativas a este Aviso poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (43) 3151-1122.

1.6. O presente Processo de Dispensa é de participação exclusiva para Micro Empresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e/ou Microempreendedor Individual, conforme previsão do artigo 48, Inciso I, da Lei Complementar n° 123/2006 e do artigo 14, do Decreto Municipal n° 77/2023.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compra.gov.br, disponível no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. A presente licitação é de participação **EXCLUSIVA A MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

2.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

2.3.2. Que não atendem às condições deste Aviso e seus Anexos;

2.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.4. Enquadradas nas disposições no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores;

2.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.

2.4. É vedada a participação, neste certame, de pessoa física ou jurídica na qual haja administrador ou sócio que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do art. 14, IV da Lei 14.133/2021.

3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta contendo a descrição do objeto ofertado e o respectivo preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. O fornecedor deverá cumprir integralmente as especificações, condições de fornecimento, prazos de entrega, requisitos de qualidade, conservação, acondicionamento e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, responsabilizando-se pelo fornecimento dos produtos em conformidade com o objeto desta contratação.

3.8. Após cadastrada a proposta no sistema, os fornecedores poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.9.1. **Condições de participação:**

3.9.1.1. Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

3.9.1.2. Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo;

3.9.2. **Declarações para fins de habilitação:**

3.9.2.1. Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

3.9.2.2. Inexiste impedimento a minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

3.9.2.3. Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas especificas;

3.9.2.4. Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

3.9.2.5. Cumpro o disposto no inciso XXXIll do art. 7º da Constituição Federal de 1988 que proíbe o trabalho noturno perigoso ou Insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos.

3.9.3. **Declarações de cumprimento à legislação trabalhista:**

3.9.3.1. Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5°, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante;

3.9.3.2. Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz bem como as reservas de cargos previstas em outras normas especificas, quando cabíveis.

3.9.4. **Profissionais organizados sob a forma de cooperativa:**

3.9.4.1. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento

favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.10.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.10.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.11. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Aviso.

3.12. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública dessa dispensa, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4. DA FASE DE LANCES

4.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

4.2. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

4.3. Os valores deverão ser ofertados de forma unitária para cada item, observadas as respectivas quantidades e especificações constantes do Termo de Referência, sendo que o critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, correspondente à soma dos valores totais de todos os itens, sagrando-se vencedor o licitante que apresentar o menor valor global para o conjunto da contratação.

4.4. A adjudicação será realizada em favor de um único licitante, responsável pelo fornecimento integral dos itens que compõem o objeto, não sendo admitida a contratação de fornecedores distintos para itens isolados.

4.5. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

4.6. Os lances apresentados e considerados para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear à Administração qualquer alteração.

4.7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances deverá ser de R$ 0,01 (um centavo), observadas as regras de funcionamento do sistema eletrônico.

4.8. A etapa de lances terá duração conforme estabelecido pelo sistema eletrônico utilizado, observadas as regras e os prazos previstos para a respectiva Dispensa Eletrônica.

4.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor global, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema.

4.10. Encerrada a etapa de envio de lances, o Agente de Contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o menor preço global, para obtenção de proposta mais vantajosa, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Aviso.

4.11. Após a negociação, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta, verificando a compatibilidade dos valores unitários e do valor global com os parâmetros estabelecidos pela Administração.

5. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2 e seguintes deste aviso de contratação direta, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.3.1. SICAF;

5.3.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

5.3.3. Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE-PR (https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx).

5.3.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12, III da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.3.5. Constatada a existência de sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei 14.133/2021, o(a) Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

5.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

5.5. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.7.1. contiver vícios insanáveis;

5.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.8. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.8.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.8.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.13. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1. A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, Nível I ao VI do Cadastro de Pessoa Jurídica, e da documentação especificada neste aviso de contratação direta.

6.1.1. Diante da expiração de validade dos documentos registrados no SICAF referentes aos Níveis III, IV e VI, as licitantes deverão apresentar documentação complementar, a fim de suprir tais exigências, observado em relação às empresas enquadradas como ME/EPP o disposto no art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

6.2. Para fins de habilitação jurídica, o(a) Agente de Contratação verificará a compatibilidade entre o objeto do certame e as atividades previstas como “objeto social” no ato constitutivo das licitantes, conforme natureza da pessoa jurídica.

6.3. A licitante deverá apresentar a seguinte documentação comprobatória dos requisitos de habilitação, caso ela não esteja disponibilizada digitalmente no SICAF.

6.4. **Habilitação jurídica:**

6.4.1. **Empresário Individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.4.2. **Microempreendedor Individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

6.4.3. **Sociedade Empresária**, **Sociedade Limitada Unipessoal – SLU** ou sociedade identificada como **Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo,

estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.4.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

6.4.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.4.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

6.4.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

6.4.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

6.5. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

6.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

6.5.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.5.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.5.5. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual** e/ou **Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.5.6. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** e **Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria da Fazenda ou órgão equivalente relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.5.6.1. Caso o credenciante seja considerado isento dos tributos **Estadual** ou **Municipal** relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante apresentação de declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.5.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação;

6.5.8. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

6.5.8.1. Não será exigida a apresentação de documentos relativos à qualificação econômico-financeira, com fundamento no art. 70, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando o reduzido valor estimado da contratação, de R$ 8.007,92 (oito mil e sete reais e

noventa e dois centavos), a natureza comum do objeto e as condições de fornecimento estabelecidas.

JUSTIFICATIVA DA NÃO EXIGÊNCIA

A Administração opta pela não exigência de documentos relativos à qualificação econômico-financeira, especialmente da Certidão Negativa de Falência, considerando que o valor da contratação é reduzido e que o objeto consiste no fornecimento de fraldas descartáveis infantis, com entrega única e integral, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

A medida encontra respaldo no art. 70, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, e visa assegurar a proporcionalidade das exigências de habilitação, evitando formalidades excessivas que não se mostram necessárias diante das características e dos riscos da contratação, sem prejuízo da verificação dos demais requisitos de habilitação exigidos pela Administração.

6.5.9. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

6.5.9.1. Os produtos deverão atender às especificações estabelecidas no Termo de Referência, especialmente quanto ao tamanho, às características, à qualidade, ao acondicionamento, à identificação e às condições de entrega.

6.5.9.2. A contratada deverá fornecer produtos de procedência regular, em embalagens íntegras e devidamente identificadas, observando a legislação aplicável à fabricação, comercialização e disponibilização de produtos de higiene infantil.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou aceitar instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato, ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no termo de referência (**Anexo I**).

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. DAS SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o interessado que, com dolo ou culpa:

8.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado;

8.1.2. não celebrar o termo de contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade do certame;

8.1.3. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

8.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa;

8.1.5. fraudar o certame;

8.2. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

8.2.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

8.2.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

8.3. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

8.4. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

8.5. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

8.5.1. advertência;

8.5.2. multa;

8.5.3. impedimento de licitar e contratar e

8.5.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

8.6.2. as peculiaridades do caso concreto

8.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

8.6.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

8.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.7. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

8.8. Para as infrações previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2, 8.1.3 e 8.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.

8.9. Para as infrações previstas nos itens 8.1.5, 8.2 e subitens, 8.3 e subitens e 8.4, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.

8.10. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.11. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.12. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 8.1.1, 8.1.2, 8.1.3 e 8.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.13. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7, 8.1.8 e 8.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2, 8.1.3 e 8.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

8.14. A recusa injustificada do licitante em assinar o termo de contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita nos itens 10.1.3 e 10.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia em favor do órgão ou entidade.

8.15. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o interessado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.16. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.17. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

8.18. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.19. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

9. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

9.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual:

9.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

9.2.1. PRATICA CORRUPTA: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do Contrato;

9.2.2. PRÁTICA FRAUDULENTA: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do Contrato;

9.2.3. PRÁTICA COLUSIVA: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

9.2.4. PRÁTICA COERCITIVA: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou a sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

9.2.5. PRÁTICA OBSTRUTIVA:

9.2.5.1. Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, neste Edital;

9.2.5.2. Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

9.2.5.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo;

9.2.5.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e a execução do contrato.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O procedimento será divulgado no Compra.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

10.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

10.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.3. As providências dos subitens “10.2.1” e “10.2.2” acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

10.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as disposições deste Aviso.

10.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.13.1. Anexo I – Termo de referência;

10.13.2. Anexo II – Modelo de proposta de preços;

10.13.3. Anexo III – Minuta do Contrato;

10.13.4. Anexo IV – Modelo de declaração que a empresa é optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional).

Prefeitura do Município de Sabáudia, 09 de novembro de 2026.

EDSON HUGO MANUEIRA
Prefeito Municipal

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N°. 011/2026

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO:

AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIS, DESTINADAS AO ATENDIMENTO COMPLEMENTAR E PONTUAL DE CRIANÇAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, PERTENCENTES A FAMÍLIAS COM DIFICULDADE DE ACESSO A PRODUTOS DE HIGIENE, NO ÂMBITO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MEDIANTE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO PELO CRAS.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação justifica-se pela necessidade de disponibilizar fraldas descartáveis infantis para atendimento complementar e pontual de crianças em situação de vulnerabilidade social, pertencentes a famílias que apresentam dificuldades de acesso a produtos básicos de higiene e cuidados infantis.

A necessidade foi identificada a partir das situações acompanhadas pela Política Municipal de Assistência Social, considerando que algumas famílias em situação de vulnerabilidade podem não possuir condições financeiras suficientes para garantir, de forma contínua, a aquisição de fraldas para seus filhos. A insuficiência desses produtos pode comprometer as condições básicas de higiene, cuidado e proteção das crianças, além de dificultar sua permanência e frequência em serviços e espaços de atendimento à primeira infância.

Nesse contexto, a aquisição busca complementar a proteção social ofertada pelo Município, contribuindo para a garantia de condições mínimas de cuidado e dignidade às crianças em situação de vulnerabilidade, sem caracterizar fornecimento indiscriminado ou substituição das responsabilidades ordinárias de outras políticas públicas.

As informações obtidas junto às unidades de Educação Infantil serão utilizadas exclusivamente como subsídio para dimensionamento da demanda e definição dos tamanhos e quantitativos necessários, não significando que os produtos serão destinados às unidades educacionais ou a todas as crianças nelas matriculadas.

O atendimento será realizado no âmbito da Política de Assistência Social, com acompanhamento e avaliação das famílias pelo CRAS, sendo a distribuição dos produtos direcionada exclusivamente às crianças em situação de vulnerabilidade social que apresentem necessidade efetivamente identificada.

A contratação possui caráter pontual e complementar, em consonância com a finalidade do recurso destinado à aquisição, não devendo ser utilizada para custear despesas ordinárias e permanentes de outras políticas públicas. Dessa forma, pretende-se garantir o atendimento das situações de vulnerabilidade identificadas, mediante utilização responsável dos recursos públicos e observância dos princípios da economicidade, razoabilidade, eficiência e interesse público.

3. MODALIDADE DE LICITAÇÃO / CRITÉRIO DE JULGAMENTO / SISTEMA DE LICITAÇÃO:

A contratação será realizada por meio de contratação direta, mediante dispensa de licitação na forma eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, condicionada à confirmação do enquadramento legal, à disponibilidade orçamentária e financeira, à verificação do somatório das despesas de mesma natureza no exercício e ao cumprimento dos procedimentos previstos na regulamentação municipal.

Critério de julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL.

A seleção da proposta será realizada considerando o valor total ofertado para o fornecimento integral dos cinco itens de fraldas descartáveis infantis, nos tamanhos M, G, XG, XXG e XXXG, observadas as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A adoção do critério de menor preço global deverá estar fundamentada na demonstração de que a contratação conjunta é mais vantajosa para a Administração Pública, considerando a possibilidade de obtenção de melhores condições comerciais, economia de escala e redução dos custos administrativos relacionados à gestão e à fiscalização da contratação, sem prejuízo da competitividade.

Forma de fornecimento: entrega única e integral dos quantitativos contratados, não estando previstas entregas parceladas, conforme as condições e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

4. DESCRIÇÃO:

Item	Especificação do produto	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Fralda descartável infantil, tamanho M, com características adequadas à faixa de peso correspondente, material macio e resistente, barreiras antivazamento, fechamento ajustável e capacidade de absorção compatível com o uso infantil.	Unidade	1.050	R$ 0,88	R$ 924,00
2	Fralda descartável infantil, tamanho G, com características adequadas à faixa de peso correspondente, material macio e resistente, barreiras antivazamento, fechamento ajustável e capacidade de absorção compatível com o uso infantil.	Unidade	2.520	R$ 1,13	R$ 2.847,60
3	Fralda descartável infantil, tamanho XG, com características adequadas à faixa de peso correspondente, material macio e resistente, barreiras antivazamento, fechamento ajustável e capacidade de absorção compatível com o uso infantil.	Unidade	1.000	R$ 1,52	R$ 1.520,00
4	Fralda descartável infantil, tamanho XXG, com características adequadas à faixa de peso correspondente,	Unidade	1.520	R$ 1,44	R$ 2.188,80

	material macio e resistente, barreiras antivazamento, fechamento ajustável e capacidade de absorção compatível com o uso infantil.				
5	Fralda descartável infantil, tamanho XXXG, com características adequadas à faixa de peso correspondente, material macio e resistente, barreiras antivazamento, fechamento ajustável e capacidade de absorção compatível com o uso infantil.	Unidade	336	R$ 1,57	R$ 527,52
	TOTAL GERAL		**6.426**		**R$ 8.007,92**

5. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor estimado da contratação é de R$ 8.007,92 (oito mil e sete reais e noventa e dois centavos), conforme os quantitativos e os valores unitários estimados para cada item.

A estimativa foi elaborada com base na pesquisa de preços realizada em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e com o Decreto Municipal nº 081/2023.

Os valores unitários e o valor total estimado encontram-se demonstrados no Mapa de Preços anexo ao processo, que deverá fundamentar a estimativa da contratação.

6. AMOSTRA/DEMONSTRAÇÃO TÉCNICA:

Não será exigida a apresentação de amostras previamente à contratação, considerando a natureza e as características dos produtos, cujas especificações e requisitos de qualidade encontram-se objetivamente definidos neste Termo de Referência.

A conformidade das fraldas infantis será verificada no momento do recebimento, mediante conferência das especificações estabelecidas neste Termo de Referência, das condições das embalagens, identificação do produto, tamanho, quantidade, lote, prazo de validade, quando aplicável, e demais requisitos pertinentes.

Caso necessário, a Administração poderá solicitar documentação complementar ou adotar outros meios de verificação da conformidade dos produtos, nos termos estabelecidos neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

7. CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:

A entrega dos produtos será realizada de forma única e integral, contemplando os quantitativos totais contratados, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da ordem de fornecimento ou documento equivalente emitido pela Administração.

Os produtos deverão ser entregues no endereço indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, no Município de Sabáudia/PR, acompanhados da respectiva Nota Fiscal.

Os produtos deverão ser entregues em embalagens íntegras, limpas, devidamente identificadas e adequadas ao transporte e à conservação, observadas as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e a legislação aplicável.

O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, para posterior conferência da quantidade e da conformidade dos produtos. O recebimento definitivo será realizado após a verificação do atendimento às especificações, aos quantitativos e às demais condições estabelecidas na contratação.

A Administração poderá recusar, total ou parcialmente, os produtos entregues em desacordo com as especificações, com embalagens violadas ou danificadas, ou que apresentem condições inadequadas de utilização, devendo a contratada providenciar a substituição dos itens recusados, sem ônus adicional, no prazo estabelecido pela Administração.

Após o recebimento definitivo, os produtos serão armazenados em local apropriado, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, para posterior distribuição gradual às crianças em situação de vulnerabilidade social, conforme as necessidades identificadas e o acompanhamento socioassistencial realizado pelo CRAS.

A Secretaria deverá manter controle de entrada, saída e distribuição dos produtos, assegurando a rastreabilidade dos quantitativos e a adequada destinação dos materiais adquiridos.

8. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

Não se aplica a exigência de manutenção ou assistência técnica, considerando a natureza descartável dos produtos.

A garantia dos produtos observará o disposto na **Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor)**, bem como as condições e prazos de validade informados pelo fabricante, quando aplicáveis.

Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, com embalagens íntegras e em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

Caso sejam identificados produtos em desacordo com as especificações, danificados, com embalagem violada ou em condições inadequadas para utilização, a contratada deverá realizar a substituição dos produtos, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento definitivo do objeto, após a conferência da entrega e o atesto da respectiva Nota Fiscal pelo fiscal da contratação.

O pagamento deverá ser previamente autorizado, mediante encaminhamento ao Departamento de Compras da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento e pelo fiscal da contratação, conforme os procedimentos administrativos adotados pelo Município.

O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, inclusive perante o **INSS e o FGTS**, quando exigível, observadas as disposições legais e os procedimentos administrativos aplicáveis.

10. VISTORIA:

Não será exigida vistoria, considerando que o objeto consiste na aquisição de produtos com especificações objetivamente definidas e que não demanda conhecimento prévio das instalações ou do local de execução para formulação das propostas.

11. GARANTIA DE EXECUÇÃO:

Não será exigida garantia de execução contratual, considerando a natureza do objeto, o valor estimado da contratação e as condições de fornecimento, sem prejuízo da responsabilidade da contratada pelo cumprimento integral das obrigações assumidas.

12. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR:

A seleção do fornecedor será realizada mediante **DISPENSA DE LICITAÇÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, observados os requisitos de habilitação e as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Aviso de Contratação Direta.

O fornecedor deverá atender aos requisitos de **habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista**, conforme exigido para a contratação e nos termos da legislação aplicável.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

A exigência de documentação relativa à qualificação econômico-financeira deverá observar os requisitos previstos na legislação aplicável e no Aviso de Contratação Direta, considerando a natureza e o valor da contratação**, de forma proporcional ao objeto e sem impor exigências desnecessárias à competitividade.**

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Os produtos deverão atender às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto ao tamanho, às características, à qualidade, ao acondicionamento, à identificação e às condições de entrega.

A contratada deverá fornecer produtos de procedência regular, em embalagens íntegras e devidamente identificadas, observando a legislação aplicável à fabricação, comercialização e disponibilização de produtos de higiene infantil.

A exigência justifica-se pela necessidade de assegurar que as fraldas infantis atendam aos requisitos de qualidade e segurança adequados à sua finalidade, considerando que serão destinadas ao atendimento de crianças em situação de vulnerabilidade social.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

A seleção será realizada pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, considerando o valor total ofertado para o fornecimento integral dos cinco itens de fraldas descartáveis infantis, nos tamanhos M, G, XG, XXG e XXXG, desde que a proposta atenda integralmente às especificações, aos quantitativos, às condições de fornecimento e às demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Embora os produtos sejam tecnicamente divisíveis por tamanho, a contratação conjunta poderá proporcionar melhores condições comerciais, possibilitar economia de escala e reduzir os custos administrativos relacionados à gestão e à fiscalização contratual. A centralização do fornecimento também poderá facilitar a coordenação da entrega, o recebimento, a conferência e o armazenamento dos produtos pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

A adoção do critério global deverá ser respaldada pela pesquisa de preços e pela análise comparativa das propostas, demonstrando que a contratação conjunta é efetivamente mais vantajosa do que a adjudicação por item, sem restringir indevidamente a competitividade ou resultar em custo superior para a Administração.

Dessa forma, a contratação pelo menor preço global será adotada mediante justificativa técnica e econômica devidamente registrada no processo, observadas as disposições aplicáveis da Lei Federal nº 14.133/2021 e os princípios da economicidade, eficiência, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

13. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

A gestão da contratação ficará sob responsabilidade do Sr. Julio Cesar Raimundo dos Santos, Secretário Municipal de Assistência Social e Habitação.

A fiscalização titular ficará sob responsabilidade da Sra. Jamile Leonor Carrinho, Diretora de Assistência Social e Habitação, e a fiscalização suplente ficará sob responsabilidade da Sra. Geiza Dantas Lião Baliana, Gerente de Gestão do SUAS.

Os responsáveis deverão acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, conferir os produtos entregues, registrar eventuais ocorrências e adotar as providências cabíveis, conforme as atribuições formalmente designadas e a legislação aplicável.

14. SUBCONTRATAÇÃO:

Não será admitida a subcontratação.

15. VIGÊNCIA E PREVISÃO DE REVISÃO DE PREÇOS:

O instrumento contratual terá vigência de 06 (seis) meses, contados da data estabelecida no instrumento, período destinado ao cumprimento das obrigações decorrentes da contratação, incluindo a entrega, o recebimento e os demais atos necessários à sua execução.

Considerando a natureza do objeto e a previsão de entrega única e integral, não se prevê prorrogação da vigência, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas e devidamente justificadas.

16. PENALIDADES:

Serão aplicadas as penalidades previstas nos **arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.**

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A dotação orçamentária específica para suportar a presente contratação deverá ser indicada pelo Departamento de Contabilidade, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira e as classificações aplicáveis à despesa.

A contratação está prevista para ser custeada com recursos vinculados ao **Recurso 831 – Deliberação CEDCA nº 78/2022**, referente ao Incentivo de Apoio à Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima, depositados na Agência nº 0746-3, Conta nº 00000020197-9.

A utilização dos recursos fica condicionada à confirmação de que a aquisição de fraldas descartáveis infantis é compatível com a finalidade da deliberação e com o plano de ação aprovado pelo Município, devendo ser observadas as orientações dos órgãos competentes e mantida a documentação necessária à comprovação da aplicação dos recursos.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Entregar os objetos no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, observando as quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência;

Garantir que os produtos sejam entregues em perfeitas condições de consumo, devidamente acondicionados, dentro do prazo de validade e em conformidade com as normas sanitárias vigentes;

Manter condições adequadas de acondicionamento, transporte, higiene e conservação dos produtos até a efetiva entrega à Administração, de modo a preservar sua integridade e qualidade.

Substituir, sem ônus para a Administração, os produtos que apresentarem irregularidades, qualidade insatisfatória ou estiverem em desacordo com as especificações estabelecidas;

Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução da contratação;

Responder pelos vícios de qualidade ou quantidade dos produtos, nos termos da legislação aplicável;

Manter atualizado o e-mail e/ou telefone informado à Administração;

Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos nos prazos estabelecidos;

Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à adequada execução da contratação;

Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre eventuais irregularidades verificadas no fornecimento dos produtos;

Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre multas, penalidades e demais medidas decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas;

Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, nos termos do **art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021**;

A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução da contratação, nos termos do **art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

20. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE:

Declaração de Veracidade e Responsabilidade das Informações prestadas na cotação de preços:

Fica declarado que as informações aqui constantes foram obtidas a pedido da secretaria requisitante;

Na hipótese de o que acima declarado não ser verdade, esse texto vale como confissão de erro.
Assim, este erro se insere no caso de declaração falsa ou diversa presente no Código Penal em seu artigo 299.

Sabáudia, 14 de outubro de 2026

Gestor

Julio Cesar Raimundo dos Santos

Secretário Municipal de Assistência Social e Habitação

Cientes e de acordo:

Fiscal Titular

Jamile Leonor Carrinho

Diretora de Assistência Social e Habitação

Fiscal Suplente

Geiza Dantas Lião Baliana

Gerente de Gestão do SUAS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N°. 011/2026

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação desta Comissão de Licitação a nossa proposta de preços relativa ao Aviso de Dispensa de Licitação na forma Eletrônica em epígrafe cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIS DESTINADAS AO ATENDIMENTO COMPLEMENTAR DE CRIANÇAS PERTENCENTES A FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA/PR,** conforme segue:

Descrição do objeto, conforme relação do ANEXO I, CONSTANDO, necessariamente: item, unidade, quantidade, descrição, valor unitário e bem como valor total (COM NO MÁXIMO DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA).

GRUPO 01

Item	Especificação do produto	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Fralda descartável infantil, tamanho M, com características adequadas à faixa de peso correspondente, material macio e resistente, barreiras antivazamento, fechamento ajustável e capacidade de absorção compatível com o uso infantil.	Unidade	1.050		
2	Fralda descartável infantil, tamanho G, com características adequadas à faixa de peso correspondente, material macio e resistente, barreiras antivazamento, fechamento ajustável e capacidade de absorção compatível com o uso infantil.	Unidade	2.520		
3	Fralda descartável infantil, tamanho XG, com características adequadas à faixa de peso correspondente, material macio e resistente, barreiras antivazamento, fechamento ajustável e capacidade de absorção compatível com o uso infantil.	Unidade	1.000		
4	Fralda descartável infantil, tamanho XXG, com características adequadas à faixa de peso correspondente, material macio e resistente, barreiras antivazamento, fechamento ajustável e capacidade de absorção compatível com o uso infantil.	Unidade	1.520		
5	Fralda descartável infantil, tamanho XXXG, com características adequadas à faixa de peso correspondente, material macio e resistente, barreiras antivazamento, fechamento ajustável e	Unidade	336		

	capacidade de absorção compatível com o uso infantil.				
	TOTAL GERAL		**6.426**		

Valor total: _____**.**

• Os produtos deverão ser fornecidos em estrita conformidade com as especificações, condições e exigências constantes no Termo de Referência – Anexo **I**.
• Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias
• O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.
• O(A) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do Contrato;
• Em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:
E-mail: _____ Telefone: ()_____
Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipuladas no Aviso de Dispensa eletrônica.

Obs.: Tendo em vista que os pagamentos ocorrerão <u>exclusivamente</u> por meio de transferência eletrônica, solicitados os valiosos préstimos no sentido de informar em sua proposta comercial o número da conta corrente, agência e banco.

_____, em _____ de _____

Atenciosamente,

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N°. 011/2026

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SABÁUDIA E A EMPRESA _____, PARA AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIS DESTINADAS AO ATENDIMENTO COMPLEMENTAR DE CRIANÇAS PERTENCENTES A FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA/PR.

O Município de Sabáudia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 76.958.974/0001-44, com sede na Praça da Bandeira, nº. 47, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Senhor **EDSON HUGO MANUEIRA,** portador da Cédula de Identidade RG/CPF/MF sob n.º 035.379.509-77, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado neste Município de Sabáudia-PR, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa _____ pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ _____, com sede na Rua _____ nº ___, Bairro _____, na Cidade de _____, telefone (__) _____, e-mail _____, neste ato representada por seu representante legal o (a) Senhor (a) _____, profissão, brasileiro (a), estado civil, portador (a) da Cédula de Identidade, R.G. nº _____, inscrito (a) no C.P.F./MF nº _____, residente _____, bairro _____, cidade _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, decorrente do resultado da Contratação Direta, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** na forma **ELETRÔNICA,** cujo critério de julgamento é **MENOR PREÇO GLOBAL,** pelas condições do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 011/2026, pelos termos da proposta do (a) CONTRATADO (A) datada de __/__/_____ e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIS DESTINADAS AO ATENDIMENTO COMPLEMENTAR DE CRIANÇAS PERTENCENTES A FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA/PR**, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 011/2026, que integra o presente instrumento para todos os fins de direito, juntamente com a proposta da CONTRATADA, independentemente de transcrição.

1.2. O valor contratado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Especificação do produto	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total

1	Fralda descartável infantil, tamanho M, com características adequadas à faixa de peso correspondente, material macio e resistente, barreiras antivazamento, fechamento ajustável e capacidade de absorção compatível com o uso infantil.	Unidade	1.050		
2	Fralda descartável infantil, tamanho G, com características adequadas à faixa de peso correspondente, material macio e resistente, barreiras antivazamento, fechamento ajustável e capacidade de absorção compatível com o uso infantil.	Unidade	2.520		
3	Fralda descartável infantil, tamanho XG, com características adequadas à faixa de peso correspondente, material macio e resistente, barreiras antivazamento, fechamento ajustável e capacidade de absorção compatível com o uso infantil.	Unidade	1.000		
4	Fralda descartável infantil, tamanho XXG, com características adequadas à faixa de peso correspondente, material macio e resistente, barreiras antivazamento, fechamento ajustável e capacidade de absorção compatível com o uso infantil.	Unidade	1.520		
5	Fralda descartável infantil, tamanho XXXG, com características adequadas à faixa de peso correspondente, material macio e resistente, barreiras antivazamento, fechamento ajustável e capacidade de absorção compatível com o uso infantil.	Unidade	336		
	TOTAL GERAL		**6.426**		

(relação dos itens vencedores)

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. O valor global deste Contrato é de R$_____ (_____).

2.2. O pagamento à CONTRATADA será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos produtos/execução dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade.

2.3. A Nota Fiscal, Fatura, boleto bancário ou quaisquer documentos deverá obrigatoriamente destacar o valor do IRRF, quando aplicável a retenção do imposto por oportunidade do pagamento pela Municipalidade, sob pena de não ser recebida/aceita pela Administração.

2.4. Juntamente com a nota fiscal, os comprovantes atualizados de regularidade com a Fazenda Pública Federal, com a Previdência Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

2.5. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, assim como atraso na apresentação das faturas corretas não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

2.6. Caso o CONTRATANTE venha a efetuar algum pagamento após o vencimento, por sua exclusiva responsabilidade, o valor em atraso será acrescido de encargos financeiros calculados com base no INPC-IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), a partir do prazo estipulado para o pagamento, devendo ser este o índice utilizado para qualquer situação corrente, relativa ao presente instrumento, e na sua falta, aquele que vier a substituí-lo.

2.7. Caso se constate irregularidade nas faturas apresentadas, o CONTRATANTE, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-las à CONTRATADA, para as devidas correções. Na hipótese de devolução, as faturas serão consideradas como não apresentadas, para fins de atendimento às condições estabelecidas.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE

3.1. Será feita a retenção, na fonte, do Imposto de Renda (IR), sobre pagamento efetuado a pessoa jurídica contratada pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, conforme Decreto Municipal n° 249/2023 e IN RFB N.º 1.234/2012, seus anexos e suas alterações.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA QUALIDADE E DA ENTREGA DO OBJETO

4.1. Os produtos, objeto desta contratação, deverão ser de boa qualidade, obedecendo às normas técnicas e aos requisitos de qualidade aplicáveis, bem como atender estritamente às especificações dos itens constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

4.2. Os produtos deverão atender às especificações estabelecidas no Anexo I, observando as características, os padrões de qualidade e as exigências dos órgãos competentes, conforme a legislação aplicável.

4.3. A CONTRATADA deverá fornecer os produtos em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados e embalados, observando as exigências de identificação, conservação, integridade das embalagens e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

4.4. Os produtos deverão ser de procedência regular, em embalagens íntegras e devidamente identificadas, observando a legislação aplicável à fabricação, comercialização e disponibilização de produtos de higiene infantil.

4.5. Os produtos deverão ser entregues em embalagens íntegras, limpas e adequadas ao transporte e à conservação, de modo a preservar sua qualidade e condições de utilização.

4.6. A entrega dos produtos será realizada de forma única e integral, contemplando a totalidade dos quantitativos contratados, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da ordem de fornecimento ou documento equivalente emitido pela Administração, devendo os produtos ser entregues acompanhados da respectiva Nota Fiscal, no endereço indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, no Município de Sabáudia/PR, observadas as demais condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

4.7. A CONTRATADA deverá substituir, sem qualquer ônus para o Município, os produtos que forem entregues em desacordo com as especificações, apresentarem avarias, embalagens violadas ou danificadas, ou condições inadequadas de utilização, bem como qualquer outra desconformidade constatada no recebimento, no prazo estabelecido pela Administração.

4.8. A contratada que, uma vez ciente dos requisitos supramencionados, deixar de atendê-los de acordo com este Aviso, Termo de Referência e demais documentos da contratação, estará sujeita às sanções

administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

4.9. O recebimento dos produtos não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, adequação e conformidade dos produtos fornecidos, permanecendo responsável por eventuais vícios ou desconformidades constatados posteriormente.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO DE PREÇOS

6.1. Os preços contratados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida na alínea d, do inciso II, do artigo 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

6.2. Os preços contratados têm como data base a data da assinatura e, observada a legislação vigente na época de cada pagamento, poderão ser reajustados anualmente de acordo com a variação do INPC-IBGE - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, entre o mês da data base dos preços e o mês do reajuste.

6.2.1. O reajuste somente poderá ser concedido caso o fornecedor comprove a variação dos valores registrados no decorrer de 12 meses.

6.3. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

6.4. O disposto no item anterior aplica-se, igualmente, aos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas do já existente.

6.5. A CONTRATADA, em função de imprevistos que alterem significativamente a correspondência entre os encargos da mesma e a remuneração por parte do CONTRATANTE, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal a este, apresentando planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de produtos etc., que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado.

6.5.1. Os pedidos de revisão de preços deverão vir instruídos com as notas fiscais da época da licitação e as atuais, acompanhadas dos novos preços a serem praticados, devendo respeitar o teto da margem de lucro da época da licitação.

6.5.2. Quando o preço contratado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador do Contrato convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços contratados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.5.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.5.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

6.5.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço contratado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas no contrato e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços contratados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário do contrato;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário do contrato e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços contratados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços contratados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas, conforme previsto no item “6.5”.

6.5.3.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário do contrato, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.5.3.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços contratados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor contratado, sob pena de cancelamento do contrato, da nota de empenho ou instrumento equivalente e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no Aviso de Dispensa.

6.5.3.3. Comprovada a desatualização dos preços contratados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento do contrato, a Administração poderá efetuar a atualização do preço contratado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.5.3.4. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.5.3.5. Liberado o fornecedor na forma do item “6.5.3.4”, o órgão gerenciador do contrato poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.5.3.6. A Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura do contrato no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

6.5.3.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do contrato, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.6. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter o valor dos itens que não sofreram alteração de preço, conforme proposta apresentada.

6.7. As ordens de fornecimento já emitidas não serão alteradas sob a alegação de que houve alteração de preço, sendo de responsabilidade da CONTRATADA solicitar o reequilíbrio econômico e financeiro a partir do momento em que tiver direito e não aguardar a emissão de pedidos, por parte do CONTRATANTE, para solicitá-lo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

7.1. O Contrato terá vigência de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, observadas as disposições dos artigos 105 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

8.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta das dotações específicas, a saber:

2.026 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMAS	
422 – 3.3.90.32.00.00.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	00934.00394.09.06.06.1.660.0000 – TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

9. CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá a exigência de garantia de execução para a presente contratação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos nos prazos estabelecidos;

10.2. Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à adequada execução da contratação;

10.3. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre eventuais irregularidades verificadas no fornecimento dos produtos;

10.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre multas, penalidades e demais medidas decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas;

10.5. Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.6. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução da contratação, nos termos do art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Entregar os objetos no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, observando as quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência;

11.2. Garantir que os produtos sejam entregues em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados, dentro do prazo de validade e em conformidade com as normas sanitárias vigentes;

11.3. Manter condições adequadas de acondicionamento, transporte, higiene e conservação dos produtos até a efetiva entrega à Administração, de modo a preservar sua integridade e qualidade;

11.4. Substituir, sem ônus para a Administração, os produtos que apresentarem irregularidades, qualidade insatisfatória ou estiverem em desacordo com as especificações estabelecidas;

11.5. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução da contratação;

11.6. Responder pelos vícios de qualidade ou quantidade dos produtos, nos termos da legislação aplicável;

11.7. Manter atualizado o e-mail e/ou telefone informado à Administração;

11.8. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES REFERENTES À PROTEÇÃO DE DADOS

12.1. A Contratada se obriga ainda a cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados – Lei nº 13.709/2018, no que for cabível em face do objeto deste contrato, em especial a:

12.1.1. Guardar sigilo quanto aos dados pessoais aos quais eventualmente tenham acesso em razão da execução do objeto deste contrato (ou convênio/parceria);

12.1.2. Tratar os dados pessoais recebidos de acordo com a finalidade da contratação (convênio/parceria/credenciamento), de modo legítimo e lícito, entendendo-se por tratamento de dados os atos que se refiram a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração de dados;

12.1.3. Garantir ao titular de dados a consulta gratuita e facilitada aos seus dados pessoais, bem como a forma, duração e finalidade do tratamento;

12.1.4. Não utilizar os dados pessoais recebidos ou tratá-los com fins discriminatórios, ilícitos, abusivos ou para finalidade distinta da contratação;

12.1.5. Fazer uso somente dos dados pessoais que forem imprescindíveis à execução do objeto;

12.1.6. Adotar todas as medidas previstas em Lei para evitar o vazamento de dados pessoais que receber ou o acesso por pessoal não autorizado;

12.1.7. Em caso de vazamento de dados pessoais, adotar as providências necessárias para mitigar as consequências do dano, informando ao Contratante, no prazo de até 48 horas:

12.1.7.1. A descrição da natureza dos dados pessoais afetados;

12.1.7.2. As informações sobre os titulares envolvidos;

12.1.7.3. A indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial;

12.1.7.4. Os riscos relacionados ao incidente;

12.1.7.5. Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;

12.1.7.6. As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.

12.1.8. Demonstrar, sempre que solicitado, a adoção de medidas eficazes para comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados;

12.1.9. Utilizar medidas técnicas e organizacionais de modo a proteger os dados pessoais de tratamento não autorizado;

12.1.10. Armazenar os dados somente pelo período necessário para cumprir as obrigações contratuais e legais;

12.1.11. Apagar todos os dados pessoais quando solicitado pelo Município ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual a retenção dos dados;

12.1.12. Anonimizar os dados pessoais quando solicitado pelo Município, ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual;

12.1.13. Não compartilhar com terceiros, em hipótese alguma, os dados pessoais que receber em decorrência do contrato (convênio/parceria/credenciamento).

12.2. A Contratada ficará obrigada a reparar os danos patrimoniais ou morais, individuais ou coletivos, que sua ação ou omissão, no exercício da atividade de tratamento de dados pessoais relativas a este Contrato, em violação à legislação de proteção de dados pessoais, causarem ao Município ou a terceiros, sem prejuízo das demais sanções contratuais.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

13.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e a CONTRATADA deverá:

13.1.1. Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.

13.1.2. Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

13.1.3. Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

13.1.4. Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água.
13.1.5. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
13.1.6. Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
13.1.7. Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
13.1.8. Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
13.1.9. Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
13.1.10. Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
13.1.11. É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
13.1.12. Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
13.1.13. Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
13.1.14. Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
13.1.15. Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.
13.1.16. Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d´água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
13.1.17. Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

14.1. No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.
14.2. A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.
14.3. Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

14.4. A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

15.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

15.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

15.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

15.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

15.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

15.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “15.1.2.”, “15.1.3.” e “15.1.4.” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

15.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “15.1.5.”, “15.1.6.”, “15.1.7.” e “15.1.8.” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “15.1.2.”, “15.1.3.” e “15.1.4.”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.2.4. Multa:

15.2.4.1. moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

15.2.4.2. compensatória de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

15.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

15.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

15.6.2. as peculiaridades do caso concreto;

15.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.6.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

15.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

15.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

15.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

15.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA EXTINÇÃO

16.1. O presente contrato poderá ser extinto pelos motivos previstos nos art. 137, 138 e 139, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

16.2. A extinção acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

16.3. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente Contrato.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

19.1. A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 14.133, de 2.021, pelos Decretos Municipais nºs 77, 81 e 83, todos de 2023 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

19.2. Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

19.3. Integra este contrato, o Aviso de Dispensa de Licitação nº 011/2026 e seus Anexos, Proposta de Preços, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

19.4. Após a assinatura deste contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA DIVULGAÇÃO DE DADOS PESSOAIS SEGUNDO A LGPD

20.1. Em observância aos preceitos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD – Lei 13.709/2018, os signatários autorizam a divulgação de seus dados pessoais constantes neste instrumento para fins de publicidade e transparência.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. Fica eleito o foro da Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

21.2. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Sabáudia, ____ de _____ de 2026.

EDSON HUGO MANUEIRA
Prefeito Municipal
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

Testemunhas:

_____ _____

Assinatura e CPF Assinatura e CPF

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N°. 011/2026

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE A EMPRESA É OPTANTE PELO REGIME ESPECIAL UNIFICADO DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES DEVIDOS PELAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (SIMPLES NACIONAL)

À Prefeitura Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná.

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, a que se refere o IN RFB N.º 1.234/2012 e seus anexos, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

_____, em _____ de _____

Atenciosamente,

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa